



Portal de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 14/04/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do [art. 37, IX, da Constituição Federal](#), para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos	Período
01	Enfermeiro	40	4.047,87	30 dias
01	Médico	16	4.036,00	6 meses
01	Operador de Máquinas	40	1.596,98	8 meses

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no [artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02](#), de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 4º As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.2024.3.1.90.04.00.00.0040 - Contratação por tempo determinado

08.01.2037.3.1.90.04.00.00.0001 - Contratação por tempo determinado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 14 DE ABRIL DE 2020.

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS
DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento